



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

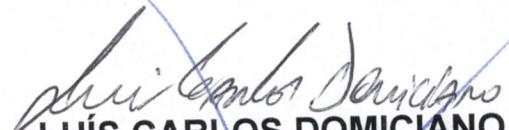
Projeto de Resolução nº 008/2018 – Da Mesa da Câmara Municipal

– Concede licença de 25 (vinte e cinco) dias do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Maria Cândida de Oliveira Costa, no período de 17 de junho a 11 de julho de 2.018, sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de junho de 2018.


LUÍS CARLOS DOMICIANO

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

JOSÉ SABINO NETO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

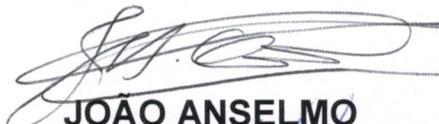
Projeto de Resolução nº 008/2018 – Da Mesa da Câmara Municipal

– Concede licença de 25 (vinte e cinco) dias do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Maria Cândida de Oliveira Costa, no período de 17 de junho a 11 de julho de 2.018, sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, pela sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de junho de 2018.


JOÃO ANSELMO


ANTONIO APARECIDO DA SILVA


MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

COMISSÕES
Jurídica e Financeira
DATA 04/06/2018
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018

“Concede licença de 25 (vinte e cinco) dias do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora **MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**, no período de 17 de junho a 11 de julho de 2.018, sem remuneração para tratar de assuntos particulares”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença de 25 (vinte e cindo) dias do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora **MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**, no período de 17 de junho a 11 de julho de 2.018.

Art. 2º A referida licença será concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de maio de 2.018.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Géson Araújo Pinto
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

11/06/2018

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência licença do meu cargo de Vereadora, no período de 17 de junho a 11 de julho de 2.018, sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

A referida licença será concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de maio de 2018

✓y
MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA
VEREADORA - PDT